



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,
DE DOZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

***“487/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO SETOR DA ATIVIDADE
FÍSICA E DO DESPORTO - AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DOS
COMPROMISSOS PLURIANUAIS***

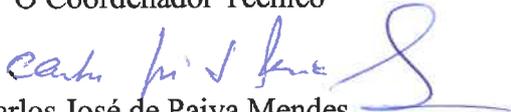
*Presente proposta do Senhor Vereador do Desporto, relativamente ao assunto acima referido
que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----*

*Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais constantes
da informação e remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para
conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.”-----*

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 13 de agosto de 2019

O Coordenador Técnico


Carlos José de Paiva Mendes



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

**Prestação de serviços na área do Setor da Atividade Física e do Desporto - autorização para a
assunção dos compromissos plurianuais**

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 12/8/19 autorizar a
assunção dos compromissos plurianuais
existentes de informação e remeter o
processo à próxima sessão de Assembleia
Municipal para conhecimento
dos compromissos plurianuais
assumidos.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

A reunião

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel Sequeira

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Considerando a necessidade de contratar técnicos que assegurem as aulas no âmbito da Escola de Atividades Aquáticas e do Nazaré Fit & Well para a época desportiva 2019/2020, durante 10 meses;

Submete-se à consideração superior a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de avença, de dois técnicos – conforme infra se exporá.

Fundamentação:

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, adiante designada por LOE 2019), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve algumas medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

407



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Entre eles, destacam-se:

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, no ano 2018, com os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente.
Neste âmbito, e uma vez que foi celebrado contrato, no ano 2018, com a mesma contraparte e com o mesmo objeto, os valores pagos (valor/hora) mantêm-se, pelo que se cumprem as normas do Orçamento de Estado.
2. Existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços.
Será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo.

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 23.11.2018, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º **Compromissos Plurianuais**

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2019.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2019 e 2020.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”;

NOME	DURAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 2019	VALOR PARA 2020	VALOR TOTAL
Nuno Gonçalves	01/10/2019 a 31/07/2020	1.239,84 € (IVA incluído)	1.239,84 € x 3 = 3.719,52 €	1.239,84 € x 7 = 8.678,88 €	12.398,40 €
Paulo Peixe	01/10/2019 a 31/07/2020	932 €	932 € x 3 = 2.796 €	932 € x 7 = 6.524 €	9.320 €

E

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

Nazaré, 7 de agosto de 2019.

O Vereador com o pelouro do Desporto

07-08-2019

Manuel Sequeira

IMPRESSO	PAGINA
2019/08/07	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2019/08/07	918	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DO SETOR DA ACTIVIDADE FISICA E DO DESPORTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0815-Actividades Desportivas
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
385.895,34
A CABIMENTAR
6.515,52
SALDO APÓS CABIMENTO
379.379,82

EXTENSO

SEIS MIL QUINHENTOS E QUINZE EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	0815	0102	020220			15.202,88			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/08/07

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade	Município da Nazaré
Reporte	2019/Agosto
Data	07-08-2019

NATUREZA		
Mês		AGOSTO
	Fundos Disponíveis-Atual	635.646.56€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola